SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 24 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4087

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
DECRETO 002/2026 - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

DECRETO 002/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO CIMSERRA, NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

O Presidente do CIM-SERRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Resolução nº 019/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço do Orçamento do CIMSERRA, em conformidade com o Art. 9º da Resolução nº019/2024, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 23 de março de 2026.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, RJ
CIMSERRA

ANEXO ÚNICO

Decreto 002/2026

Prog. Trabalho Nat. Despesa - F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
004 - 010001.1012200012.001 31909400000 1880		41.000,00
033 - 010001.1030200032.004 31901100000 1880	41.000,00	
Total Geral	41.000,00	41.000,00

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, RJ
CIMSERRA

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:500A515E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2026 - REGULAMENTA LEI MUNICIPAL N.º 1.585/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026.
**Republicado por Incorreção Redacional.*

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, a concessão de auxílio-alimentação aos Vereadores, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Duas Barras – RJ, bem como pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Constituição da República, que assegura a autonomia política, administrativa e financeira dos Municípios;
CONSIDERANDO o art. 29 da Constituição da República, que disciplina a organização do Poder Legislativo Municipal e a fixação dos subsídios dos Vereadores;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação administrativa interna quanto à forma de pagamento da verba;
CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação possui natureza jurídica indenizatória, destinando-se ao custeio de despesas com gêneros alimentícios in natura em mercados locais, tratando-se de auxílio assistencial com intuito de auxiliar o agente público com gastos essenciais, não se incorporando ao subsídio para quaisquer efeitos permanentes;
CONSIDERANDO o princípio do desenvolvimento local e da valorização da ordem econômica fundado no art. 170 da Constituição da República, especialmente quanto à valorização do trabalho humano e ao fortalecimento da atividade econômica no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos da Rcl 88319, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, e a necessidade de observância do teto constitucional remuneratório enquanto pendente decisão definitiva;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à criação ou expansão de despesa pública;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, a concessão de auxílio-alimentação aos Vereadores em efetivo exercício do mandato.
§ 1º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, destinando-se exclusivamente ao custeio de despesas com gêneros alimentícios.
§ 2º O benefício não se incorpora ao subsídio para quaisquer efeitos legais, ressalvada a incidência para fins de observância do teto constitucional, na forma do art. 4º desta Portaria.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido, como regra, em pecúnia, mediante depósito em conta bancária de titularidade do Vereador.
§ 1º O pagamento por meio de cartão magnético específico para aquisição de gêneros alimentícios somente será implementado caso haja solicitação formal nesse sentido, subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores em exercício.
§ 2º Implementada a modalidade prevista no § 1º, cada Vereador poderá optar, mediante requerimento escrito, pela forma de recebimento (pecúnia ou cartão), produzindo efeitos no mês subsequente ao protocolo.
§ 3º A alteração da modalidade de recebimento dependerá de novo requerimento do interessado, observada a disponibilidade administrativa.
Art. 3º - Enquanto pendente decisão definitiva acerca da liminar proferida nos autos da Rcl 88319, os valores pagos a título de auxílio-alimentação serão somados aos subsídios dos Vereadores exclusivamente para fins de verificação do respeito ao teto constitucional remuneratório aplicável ao cargo, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição da República.
Parágrafo único. Verificada a extrapolação do limite constitucional, será promovida a adequação automática do valor pago, mediante glosa do montante excedente, assegurada a estrita observância do teto vigente.
Art. 4º - O pagamento do auxílio-alimentação somente será devido após a publicação deste Ato, vedado o pagamento retroativo sob qualquer fundamento.
Art. 5º - A despesa decorrente da execução desta Portaria correrá à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade financeira.
Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e da legislação aplicável.
Art. 7º - Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Duas Barras RJ, 23/03/2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:63AD9F89

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2025 - DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE AGENDAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - LEI PROMULGADA.

LEI MUNICIPAL N.º 1.574/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Vereador Jander Raposo da Silveira.

Dispõe sobre o controle de agendamentos de média e alta complexidade, como consultas, procedimentos e exames laboratoriais e de imagem, na Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, I e 170, IV do seu Regimento Interno APROVOU e eu, na forma do art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 37, Inciso XIX do Regimento Interno PROMULGO a seguinte Lei Ordinária**:**

Art. 1º. Todos os procedimentos médicos de média e alta complexidade agendados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser controlados.

Parágrafo Único. Consideram-se procedimentos de média e alta complexidade todos aqueles assim definidos pelos órgãos de saúde pública, incluindo-se em tal definição consultas, procedimentos clínicos e hospitalares, bem como exames.

Art. 2º. Todo encaminhamento de procedimento médico recebido pela Secretaria Municipal de Saúde deverá gerar, após seu cadastro, um número de protocolo, com data e hora de emissão, cujo comprovante será entregue no ato ao paciente.

Art.3º.O Poder Público disponibilizará, no portal eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Duas Barras, lista específica para acompanhamento do protocolo, de acordo com regulamentação própria que assegure a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§1ºA atualização das listagens deverá ocorrer de forma regular, garantindo que os pacientes e a sociedade tenham acesso a dados atuais e confiáveis.

§2ºO Poder Público poderá desenvolver aplicativo de smartphone para que seja feito o acompanhamento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º. Os agendamentos respeitarão a ordem de protocolo, ressalvadas as situações de urgênciae emergência.

Parágrafo único. Nas hipóteses do *caput*, deverá constar da informação de agendamento a ocorrência de situação de urgência ou emergência que justificou a alteração da ordem cronológica dos agendamentos.

Art. 5º. As informações disponibilizadas deverão respeitar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), preservando a privacidade e proteção dos dados pessoais dos pacientes, devendo a forma de controle e divulgação ser regulamentada posteriormente pelo Poder Executivo.
Art. 6º. O Município de Duas Barras deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento desta Lei, inclusive com a implementação de sistemas de tecnologia da informação adequados à divulgação das listagens, com ampla acessibilidade, de acordo com regulamentação própria do Executivo.

Parágrafo Único. Para garantir do correto cumprimento desta lei, o Município poderá adotar quaisquer medidas lícitas e idôneas que entender como necessárias, não se limitando, necessariamente, à implementação dos sistemas de que trata este artigo ou à criação do aplicativo de que trata §2º do art. 3º desta lei.

Art.7º. Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a celebrar qualquer tipo de convênio ou parceria buscando a instituição do aplicativo e/ou outro modo de acompanhamento das informações de que tratam essa lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Duas Barras, 23 de março de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:3431A72A

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.575/2025 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS - LEI PROMULGADA.

LEI MUNICIPAL N.º 1.575/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Vereador Rafael da Silva Fernandes.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Promoção da Sáude Mental nas Escolas no

município de Duas Barras-RJ e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, I e 170, IV do seu Regimento Interno APROVOU e eu, na forma do art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 37, Inciso XIX do Regimento Interno PROMULGO a seguinte Lei Ordinária**:**

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Duas Barras promoverá um Programa de Saúde Mental nas escolas da rede pública municipal para alunos e professores, de caráter permanente, em instituições de educação infantil da rede própria e da rede conveniada e em escolas de ensino fundamental regular do Município.
§ 1º. A coordenação do programa, a ser definida pelo Município, terá como objetivo desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde mental.
2º. O Programa Saúde Mental compreenderá a realização de ações continuadas de promoção de saúde mental, visando o desenvolvimento de hábitos saudáveis de saúde mental.
Art. 2º – O programa tem como objetivos:

I – Promover o bem-estar psíquico, emocional e social dos estudantes, professores e demais profissionais da educação;
II – Realizar ações de prevenção ao suicídio, ao bullying, à automutilação e a outros agravos psicológicos;
III – Implementar espaços de escuta, rodas de conversa, oficinas e palestras.
Art. 3º – As ações poderão ser realizadas em parceria com a rede municipal de saúde (incluindo psicólogos e assistentes sociais); Organizações da sociedade civil e ainda, universidades e instituições de ensino superior.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 23 de março de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:E88F670D

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI MUNICIPAL N.º 1.576/2025 - CRIA O PROJETO DE DANÇA "TIO PAULO" - LEI PROMULGADA.

LEI MUNICIPAL N.º 1.576/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Vereador Joverson de Souza Lopes.

"Cria o Projeto de Dança Tio Paulo no âmbito do Município de Duas Barras-RJ e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, I e 170, IV do seu Regimento Interno APROVOU e eu, na forma do art. 67, §7º da Lei Orgânica Municipal, e art. 37, Inciso XIX do Regimento Interno PROMULGO a seguinte Lei Ordinária**:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Duas Barras-RJ, o "Projeto Tio Paulo", com o objetivo de promover o desenvolvimento social, cultural, educacional e físico de pessoas de todas as idades por meio da dança retrô e de práticas de convivência comunitária.
Art. 2º O projeto terá como público-alvo principal as crianças e adolescentes com idade entre 8 (oito) e 15 (quinze) anos, residentes no Município, sendo igualmente facultada a participação de jovens, adultos e idosos, em turmas ou atividades compatíveis com sua faixa etária.
§1º Terão prioridade de participação as pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos em regulamento do Poder Executivo.
§2º O projeto poderá organizar turmas intergeracionais, visando o convívio entre diferentes faixas etárias, o fortalecimento de vínculos e a transmissão de saberes culturais.
Art. 3º São objetivos do Projeto Tio Paulo:
I – Promover a inserção social e cultural de crianças, jovens, adultos e idosos;
II – Estimular o desenvolvimento da coordenação motora, disciplina, autoestima e saúde em todas as idades;
III – Resgatar músicas e coreografias clássicas dos estilos axé, funk retrô e similares, respeitando as particularidades de cada faixa etária;
IV – Fomentar hábitos saudáveis, integração social e convivência comunitária.
Art. 4º O projeto será desenvolvido sob orientação de instrutor(a) de dança devidamente habilitado(a), devendo adotar metodologia pedagógica que contemple:
I – Aulas semanais de 60 (sessenta) minutos, podendo ocorrer de 2 (duas) a 3 (três) vezes por semana, em turmas organizadas por idade ou nível de experiência;
II – Realização de alongamentos, dinâmicas corporais e ensaios coreográficos;
III – Atividades educativas voltadas a valores como respeito, amizade, disciplina e saúde;
IV – Oficinas de criação coreográfica e resgate de danças retrôs;
V – Apresentações públicas e eventos socioculturais com a participação de todas as faixas etárias.

Art. 5º Para execução do Projeto Tio Paulo, poderão ser utilizados os seguintes recursos e equipamentos:
I – Espaço físico adequado, próprio do Município ou locado;
II – Equipamentos de som, microfones, ventiladores, tatames e espelhos;
III – Uniformes básicos padronizados (camisetas do projeto);
IV – Materiais didáticos e de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades.
Art. 6º O Poder Executivo poderá, a seu critério, firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução e manutenção do projeto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os critérios de inscrição, seleção e acompanhamento dos participantes.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 23 de março de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:BC245D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de

Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: OLIVEIRA E ABREU DE DB MERCEARIA ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 139/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 228.249,23 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 04 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0AAE1619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 141/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 111.003,90 (Cento e onze mil e três reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 04 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F6338E69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 146/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 42.369,40 (Quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 04 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EF3ED05F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: MR DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE DUAS BARRAS
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 147/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 24.718,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e dezoito reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 04 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8D31F28B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 152/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 67.347,20 (Sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 04 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C19693C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 151/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 65.979,53 (Sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 04 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4F7BB5C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 148/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 71.223,00 (Setenta e um mil e duzentos e vinte e três reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 04 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1AE52823

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: COMERCIAL P&L LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 145/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903007000.150010020000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 51.132,70 (Cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 04 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EF655204

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026, processo nº 1711/2025** que se trata da:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada **no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza - para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Duas Barras/RJ**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
HOMOLOGO o resultado declarando vencedoras às empresas:
1. ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME, sendo o valor total de **R$ 240.836,60;**
2. ANAZIRA BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, sendo um valor total de **R$ 231.773,80;**
3. ARMAZEM SUPERMAC EIRELI sendo o valor total de **R$, 286.346,30;**
4. MARCELO MATTOS TAVARES ME, sendo o valor total de **R$ 241.767,50;**
5. MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIÊNTIFICA EIRELI-EPP, sendo um valor total de **R$: 173.400,00**
6. OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA sendo o valor total de **R$ 503.555,00;**
7. ROMANIA DE AZEVEDO GUEDES ME, sendo o valor total de **R$ 271.654,88.**
8. ZES COMERCIAL LTDA, sendo valor total de **R$ 304.156,00.**
9. ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA sendo valor total de **R$ 274.254,92.**

Totalizando assim (nove) empresas em **R$ 2.509.745,00 (Dois milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e quarenta reais).**

Duas Barras, 23 de março de 2026

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretário Municipal de Governo
Matrícula n°: 21.585

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:325E5F65

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMTUR Nº002/2025

Reunião Ordinária
Ata COMTUR Nº002/2025

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Vereador José Gramático, nº003 – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Turismo, com a presença do Presidente José Marcos Fontes Trega, dos seus companheiros Delmo Vieira, Derneval Pernasetti Farias, Fernanda de Souza Medeiros, Thiago Vicente de Oliveira e Valéria Andrade Amancio, tendo como visitante a Secretária Municipal de Turismo Cristina Magalhães Honório. Foi constado o devido quórum pela Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais, Andréa Brum da Costa. A reunião foi aberta pelo Presidente, que deu as boas-vindas a todos e, em seguida, realizou a introdução da Secretária Municipal de Turismo, Sra. Cristiane, que passou a apresentar informes e esclarecimentos sobre as atividades e planejamentos da Secretaria. Inicialmente, a Secretária destacou a importância de maior frequência nas reuniões do Conselho. Na sequência, relatou sua participação na segunda rodada da Experiência das Instâncias de Governança Regional, realizada em Búzios, onde estiveram presentes Secretários de Turismo de diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, além de representantes do Ministério do Turismo, da Embratur e da SETUR, destacando as orientações recebidas, principalmente no que se refere à captação de recursos para o município. Informou ainda que já foi legalmente criado o Fundo Municipal de Turismo, que será o órgão responsável pela captação e gestão de recursos destinados ao setor.Foi informado também que o município conta com aproximadamente dois mil (2000) leitos disponíveis para hospedagem, distribuídos em diversos estabelecimentos, como hotéis, pousadas e similares.Na pauta, foi abordada a licitação em andamento referente ao projeto do novo portal turístico, incluindo intervenções em locais como Morro Azul, Sacra Família e bairros adjacentes. Em seguida, foram discutidos problemas relacionados ao acesso e manutenção de atrativos turísticos, bem como a necessidade de melhorias na sinalização e infraestrutura. Foi mencionado também o desenvolvimento de materiais promocionais, incluindo a criação de conteúdo audiovisual com apoio de equipe especializada.Foi informada a publicação de edital para concessão de uso do espaço do Lago Azul para fins turísticos, incluindo atividades como passeios e outras ações de incentivo ao turismo local. Também foi apresentado projeto de roteiros turísticos em parceria com propriedades locais, incluindo

iniciativas como café na roça e visitas guiadas. Outro ponto relevante foi a informação de que o imóvel da antiga Casa da Moeda retorna à gestão do município, com proposta de implantação de um hotel temático no local. Foram ainda apresentados os eventos comemorativos pelo aniversário da cidade, previstos para o mês de outubro, incluindo: Desfile cívico com banda militar, apresentações musicais, feira gastronômica e espaço infantil com brinquedos, shows com artistas regionais, programação esportiva incluindo futebol master, encerramento com show e confraternização. Foi informado também que está em elaboração o Plano Diretor Municipal de Turismo e o Regimento Interno deste conselho atualizado. Na sequência, foi colocado em pauta o pedido de aprovação para realização de evento de trilha de moto no Morro Azul. O Conselho manifestou preocupação quanto à segurança do público e à organização do evento. A Secretária informou que não aprovou a realização do evento naquele momento, destacando a necessidade de análise mais aprofundada, especialmente no que se refere à segurança. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião `as 16:22 horas e eu Delmo Vieira, redigi a presente ata que segue por mim assinada e pelo presidente José Marcos Fontes Trega.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:AC710AF8

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMTUR Nº 003/2025

Reunião Extraordinária
Ata COMTUR Nº 003/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mim e vinte e cinco, ás 14:00 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, situada à Rua Vereador José Gramático, nº03 – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, Deu-se inicio a Reunião Extraordinária com a presença do Presidente José Marcos Fontes Trega, da segunda secretária Lilian Maria Martins Romano e dos seus companheiros Delmo Vieira, Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos, Vivian Passos, Thiago Vicente de Oliveira e Valéria Andrade Amancio, tendo como visitante Fatima Goulart Alves da Silva. Foi constado o devido quórum pela Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais, Andréa Brum da Costa. Pelo Presidente foi aberta a reunião, que primeiro agradeceu pela disponibilidade e responsábilidade de todos os presentes, solicitou que a conselheira Lilian Maria Martins Romano na ausência do 1º secretário, secretariasse a reunião. Ato seguinte, seguindo a pauta do dia, Deliberação do Forum do Conselho de Turismo, o mesmo solicitou a fala da Assessora Especial da Casa dos Conselhos Municipais, Andréa Brum da Costa para explicar como é o funcinamento da organização do Forum por ela ter mais experiência com este tipo de evento. Passando a palavra, ela explicou que o evento é de curta duração, no máximo três horas, explicou que o Forum se faz necessario para a eleição dos membros não governamentais que são a sociedade civil do municipio, a parte representativa é por indicação por secretária, após o Forum, completando as cadeiras o tempo de mandato é de dois anos. A mesma leu o edital anterior para usar de exemplo para a elaboração do atual edição, ressalta que as cadeiras são paridados, logo, cinquenta por cento sociedade civil e cinquenta por cento do governo. Após sanadas as duvidas, ficou de nossa reposnsábilidade definir o local e hora para o evento. Em comum acordo, o local escolido foi o Centro Cultural Herivaldo Martins, no dia dez de dezembro do ano corrente, no horario de inicio as 9:00h e final previsto para as 10:00h. Ficou decidido também há atualização do regimento interno logo após o Forum. O Presidente solicitou que fosse enviado convites para as Igrejas indicarem membros para participarem do Conselho. A Comissão Organizadora foi eleita nesta reunião, por unanimidade, ficou responsável os conselheiros Thiago Vicente de Oliveira, José Marcos Fontes Trega e Vivian Passos. Ficou decidida a solicitação do conserto do banheiro do Centro Cultural de nosso município, para que esteja funcionando no dia do Forum. O Presidente sugeriu que fosse combinado com o Marquinho (responsável pela comunicação e arte visual) para fazer uns videos e fotos para serem exibidos durante o evento e que seria inetito colocar algumas artesas com seus produtos para exibição. Ficou decido que a mesa Diretora deste conselho será decidido na primeira reunião pós Forum. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião às 16:22 horas. Eu, Lilian Maria Martins Romano, segunda secretária, redigi a presente ata que segue por mim assinada e pelo presidente José Marcos Fontes Trega.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:BC7D64D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3.814/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.814/2026

ADJUDICO objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Por Item**, à empresa vencedora:

RJE SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA com **CNPJ: 51.904.760/0001-64** estabelecida à Av. Aníbal de Serqueira, 261, Casa 1, Maré, CEP:21.046-320, Rio de Janeiro-RJ, vencedora do item 01 pelo valor de **R$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (AÇÚCAR),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de março de 2026.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.814/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Por Item,** à empresa vencedora:

RJE SOLUTIONS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA com **CNPJ: 51.904.760/0001-64** estabelecida à Av. Aníbal de Serqueira, 261, Casa 1, Maré, CEP:21.046-320, Rio de Janeiro-RJ, vencedora do item 01 pelo valor de **R$ 15.550,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (AÇÚCAR),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de março de 2026.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:71508FA2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 18, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de féria sà servidoraFernanda Meireles e Silva, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado sobre nº178, de17demarçode 2026,as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Concederàservidora comissionadaFernanda Meireles e Silva, (matr. nº904),Diretora de Contabilidade e Finançasda Câmara Municipal de Mendes/RJ,a conversão de 10 (dez) dias de férias emconvertido emabono pecuniário para o mês de março de 2026,e posteriormente a fruição de 20 (vinte) dias de férias de forma fracionada, sendo 10 (dez) dias no período de09/06/2026 a 18/06/2026e posteriormente 10 (dez) dias no período de20/07/2026 a 29/07/2026, referente aoperíodo aquisito de02de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AB523AD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023/L - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2026

Partes: Município de Mendes e **J M A MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ALUGUEL DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **ADITAMENTO DE PRAZO** tem fundamento no Termo de Contrato Originário, celebrado entre as partes em 28 de novembro de 2023.

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 10 (dez) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 11 de fevereiro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 958/2026, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 13 de dezembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0CDED822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023/L - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 957/2026

Partes: Município de Mendes e **ANDRISSULL TRANSPORTES LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **ADITAMENTO DE PRAZO** tem fundamento no Termo de Contrato Originário, celebrado entre as partes em 15 de dezembro de 2023.

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 10 (dez) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 13 de fevereiro de 2026 a 13 de dezembro de 2026.

A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 957/2026, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 15 de dezembro de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B6FEF970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140 /2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 641/2025,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar s seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização concorrência eletrônica n° 90001/2025, e da execução, cujo o objeto é a realização de obras e serviços de engenharia destinados a execução de contenção com cortina atirantada em concreto, incluindo elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, na unidade básica de saúde morsing, localizada no município de mendes/rj.

Osvaldo do Carmo Silva Junior – Mat. nº 6031
Gustavo Amaral Bastos Arêas – Mat. nº 55048
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.03.2026 revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 126/2026 de 12 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 19 de março de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A20D11EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 03/2022

Concurso Público de provas e títulos, destinados a selecionar candidatos para vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo, sob o regime estatutário, 031º edital de convocação para entrega de documentos e exames médicos admissionais.

O Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 12.12 do edital de abertura, publicado na AEMERJ – edição nº 3169 de 05/07/2022, EXCLUI do certame, a contar de 16/03/2026, a candidata abaixo relacionada, em virtude de não ter atendido à convocação editalícia para entrega de documentos e exames médicos admissionais do Concurso Público Municipal de Mendes-RJ, 031º convocação, publicada na AEMERJ - edição nº 4068 de 25/02/2026:

CANDIDATOS – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nome	Inscrição	Função
Maria Eduarda Loyola Xavier	25590	Guarda Ambiental

Mendes, 16 de março de 2025.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:883264C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7934/2025

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e **FAB MIX CONCRETOS LTDA**

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de realização de obras e serviços de engenharia destinados a para execução de pavimentações e passeios em concreto simples em diversos logradouros: pavimentações: rua clemente Aprígio – morsing, Rua Frederico de lima fontelles – Humberto Antunes, rua um – morsing e travessa vereador Raul Gomes Siqueira – independência. Passeios: Rua José Gonzalez Fernandes – independência, ruas modesto mexias e Arthur marques dos santos – santa Rita e rua professor Paulo Sergio Nader pereira – centro, em Mendes – RJ, sob-regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo do edital).

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 980.095,74 (novecentos e oitenta mil e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, nos autos do processo administrativo n° 7934/2025.
DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da assinatura do presente termo de contrato e vigorará por 270 (duzentos e setenta dias) contados da referida assinatura.

EDÉLCIO GOMES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6DB4EAE2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO DA PRESIDÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

Proc. n°: VAS 020422/000050/2026

O Instituto de Previdência do Município de Vassouras - FUPREVAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDOa Portaria nº. 005, de 03 de janeiro de 2025 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2017, delegando a função de Diretor-Executivo Presidente do FUPREVAS;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação do Ilustre Diretor-Executivo Presidente do FUPREVAS em no ID n° 01163568 nos autos do processo administrativo supra;
RESOLVE:

DECLARAR FRACASSADOo item referente ao fornecimento de no-break, em razão da inviabilidade de contratação em condições compatíveis com o mercado, por consequência **REVOGAR PARCIALMENTE** o Ato de Homologação n° 01/2026 (ID n° 01024777), no tocante ao referido item.

Publique-se
Determino o devido lançamento no SIGFIS/TCE (Deliberação TCE-RJ 312/2020.

Vassouras, 19 de março de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:9F7EA3E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Vassouras – FUPREVAS, e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – FUPREVAS,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto na **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, que estabelece o reajuste dos benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do valor real dos benefícios previdenciários pagos por este Regime Próprio de Previdência Social;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da isonomia e da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime;

RESOLVE:
Art. 1º Os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Vassouras – FUPREVAS serão reajustados, a partir de 1º de março de 2026, com fundamento nos índices estabelecidos na **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Os benefícios a que se refere o presente Ato, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Ato.
Art. 3º O reajuste de que trata este Ato não se aplica aos benefícios cujo valor seja equivalente ao salário mínimo, uma vez que estes já foram reajustados por legislação específica que fixa o valor do piso nacional.

Art. 4º O reajuste previsto neste Ato não se aplica aos beneficiários que possuam direito à paridade e integralidade, cujos proventos deverão ser revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, dependendo, para tanto, de legislação própria do respectivo ente federativo.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Vassouras/RJ, 23 de março de 2026.

FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Diretor-Executivo Presidente
FUPREVAS

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO – APLICÁVEL A PARTIR DE MARÇO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Publicado por:
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim
Código Identificador:BF4F2D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição de medicamentos para atender Demanda Judicial que foram itens desertos e fracassados no Proc. Administrativo nº 439/2025 - Pregão Eletrônico nº 90018/2025 – SRP.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento dos objetos abaixo, conforme as exigências contidas no Termo de Referência, de acordo com o Processo Eletrônico VAS-020405/000361/2026.
Descrição Resumida dos Objetos:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID	QUANTIDADE
1	Acetato de Racealfatocoferol 400 mg - cápsula mole	Cápsula mole	**240**
2	Colecalciferol 10.000 UI - cápsula	Cápsula	**120**
3	Colestiramina 4 g - pó oral - envelope	Envelope	**360**
4	Mebeverina 200 mg - cápsula de liberação prolongada	Cápsula de liberação prolongada	**360**

A proposta e solicitações do Termo de Referência completo, deverão ser enviados para o endereço eletrônico vassourascompras@gmail.com.

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:50ABF570

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 792/2026

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1762, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
13	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00
15	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00

70	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.705.0000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
8	02	015	10	122	3001	2301	3.3.90.39.00.00.00.00	1.705.0000	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:245F0BAC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046 DE 20 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 306.945,97 (Trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 41.840,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	R$ 30.318,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.001.12.366.0018	Ensino Regular	
12.001.12.366.0018.2.291	Manutenção – Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.367	Educação Especial	
12.001.12.367.0018	Ensino Regular	
12.001.12.367.0018.2.290	Manutenção – Educação Especial	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.122	Administração Geral	
12.001.12.122.0008	Administração Executiva	
12.001.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.00.00.00 1.573.0000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 153.787,97
4.4.90.52.00.00.00 1.573.0000	Equipamento e material permanente	R$ 79.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 306.945,97

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	

12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0018	Ensino Regular	
12.001.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.1.573.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 306.945,97

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 306.945,97

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de março de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DC09E288

